



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal - RS

*Roberto Borges*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

*23 / 12 / 2024*

### PROJETO DE LEI Nº 093 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 3.866.807,29 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos)** no seguinte crédito orçamentário:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGEM**

**267823051.055 – Defesa Civil – Pontes e Pontilhões**

**3143- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$3.866.807,29**

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$3.866.807,29**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo 59053.017192/2024-04 através do Ministério da Integração e do desenvolvimento regional por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Defesa Civil - Pontes e Pontilhões”, no valor de R\$ 3.866.807,29 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Defesa Civil – Pontes e Pontilhões”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 06 de dezembro de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 093/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme proposta Nº 59053.017192/2024-04 através do Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 06 de dezembro de 2024.



**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.